



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.550, DE 14 DE JULHO DE 2.011

Proj. de Lei nº 053/2.011 – Autoria Poder Executivo – Dr. Ézio Spersa

Autoriza o Município proceder a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação de instituição financeira por meio do competente procedimento licitatório, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, em regime de exclusividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.766 de 22 de Março de 2.006.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Julho de 2.011.


EZIO SPERSA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Julho de 2.011.